

EVOLUÇÃO TRIMESTRAL CONFLITOS COLETIVOS

2º Trimestre

2026

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Ficha Técnica, metodológica, siglas e notas explicativas

Título: Evolução trimestral conflitos coletivos

Data: julho de 2026

Elaborado com informação disponível até ao dia 30 de junho de 2026

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos e Estatísticas

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, n.º 2 - 7.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Site: www.dgert.gov.pt

1. Atividade: Conflitos coletivos - são enquadrados nas seções da CAE REV.4 de acordo com a atividade predominante da entidade empregadora.

1.1. Existe conflito coletivo de trabalho quando está subjacente um desacordo entre um grupo de trabalhadores (normalmente, mas não necessariamente, representado por um sindicato) e um empregador ou grupo de empregadores sobre direitos existentes ou interesses futuros. Os conflitos coletivos de trabalho distinguem-se entre: conflitos jurídicos ou conflitos de direitos que dão origem, de acordo com a legislação em vigor, a processos de prevenção de conflitos - e de conflitos económicos ou conflitos de interesses – reportam-se a situações em que as negociações coletivas, com vista ao estabelecimento de novas condições de trabalho (celebração ou revisão de IRCT's) se encontram num impasse ou se frustram, dão origem a processos de conciliação.

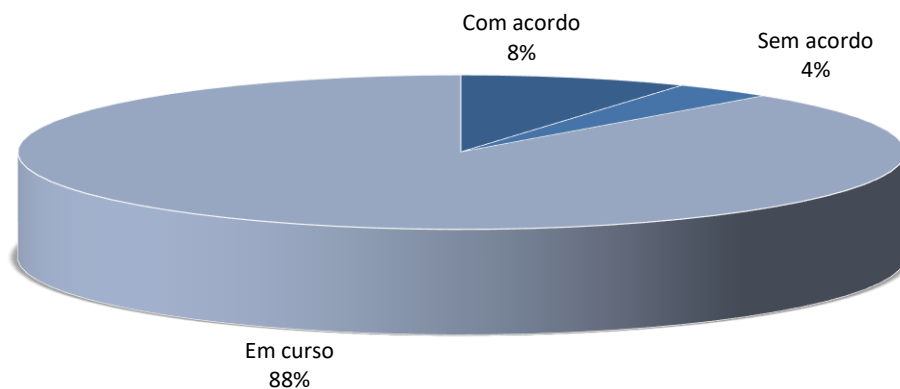
1.2. Os conflitos coletivos concluem-se com o acordo ou não acordo sobre as matérias objeto de divergência.

Quadro 1 – Conflitos coletivos - 2º trimestre 2026

2º Trimestre	Pedidos entrados	Processos concluídos			Em curso
		Com acordo	Sem acordo	Total	
2026	57	16	7	23	169

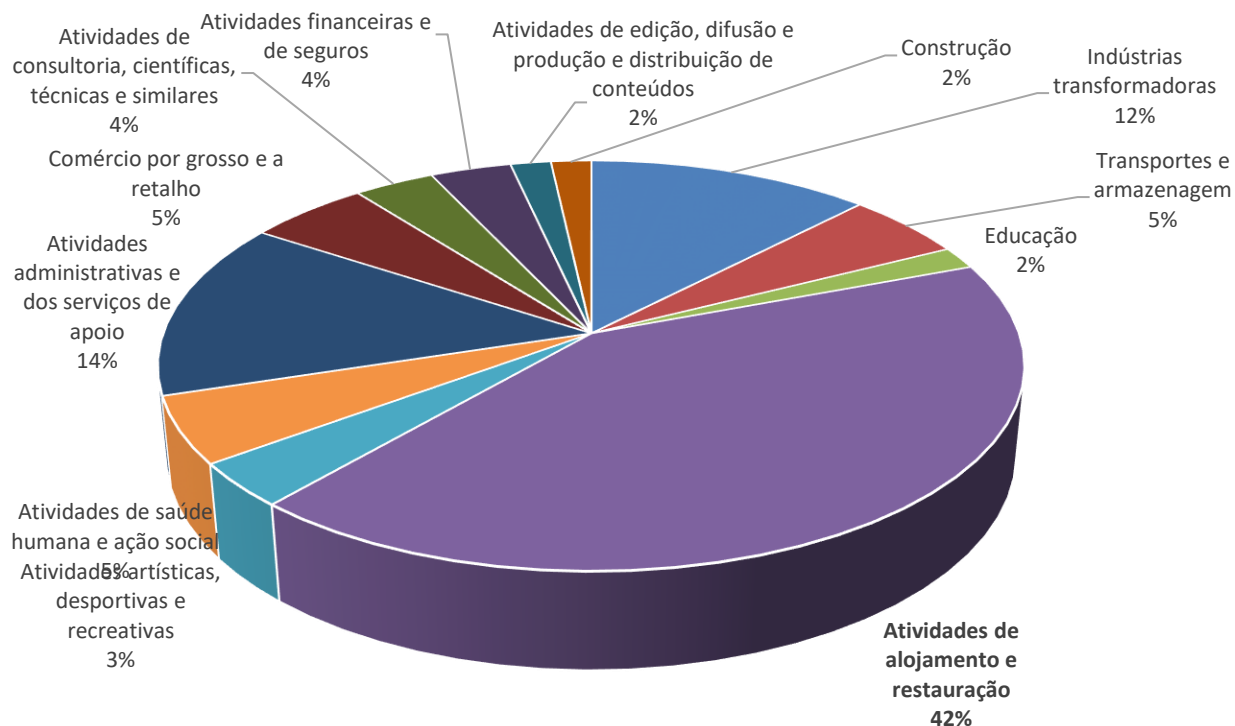
Fonte: DGERT

Gráfico 1 – Conflitos coletivos concluídos - Resultados 2º trimestre 2026



Fonte: DGERT

**Gráfico 3 – Processos de prevenção de conflitos coletivos de trabalho
requeridos por CAE 2º trimestre 2026**



Fonte: DGERT